

- desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Quadra L-29, situadas à Avenida Portugal, Avenida Mutirão e Rua T-51, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/06-08/17, com as seguintes características e confrontações:

**1. Lembrando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 em Lote 01/06-08/17:**

Lote 01/06-08/17	ÁREA	8.083,97m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Portugal .....	132,146m	
Fundo, confrontando com o Lote 07 e Avenida Mutirão .....	23,16+23,12+96,931m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-51 .....	65,215m	
1ª linha curva - Rua T-51 com Avenida Portugal .....	D=21,208m	
2ª linha curva - Avenida Portugal com Avenida Mutirão ...	D=38,91m	

**2. Desmembrando o Lote 01/06-08/17 em Lote 01/06-08/17 e APM:**

Lote 01/06-08/17	ÁREA	7.668,28m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Portugal .....	132,146m	
Fundo, confrontando com o Lote 07 e APM .....	23,16+19,12+107,12m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-51 .....	65,215m	
1ª linha curva - Rua T-51 com Avenida Portugal .....	D=21,208m	
2ª linha curva - Avenida Portugal com Avenida Mutirão ...	D=27,71m	

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL	ÁREA	415,69m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Mutirão .....	96,931m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/06-08/17 .....	107,12m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07 .....	4,00m	
Pela linha curva .....	D=11,20m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2700, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, Lei Municipal n.º 8.834, de 22 de julho de 2009, Leis Federais n.ºs. 10.257, de 10 de julho de 2001 e 11.977, de 7 de julho de 2009, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.827.952-0/2012, de interesse de **JOVE FRANCISCO DAS CHAGAS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento denominado “**SETOR ULISSES GUIMARÃES**”, parte integrante da Fazenda Santa Rita, localizado na Região Noroeste do Município de Goiânia, com área total de 54.002,38m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro mil e dois vírgula trinta e oito metros quadrados), e área a parcelar de **30.868,64m<sup>2</sup>** (trinta mil oitocentos e sessenta e oito vírgula sessenta e quatro metros quadrados), matriculada sob o n.º 3.324, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, conforme planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo supracitado.

**Art. 2º** O Parcelamento será composto de:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m2)	PORCENTAGEM
ÁREA DOCUMENTAL	-	54.002,38	
ÁREA RESERVADA AO PROPRIETÁRIO	-	23.133,75	
ÁREA REGULARIZADA	-	30.868,64	100,00%
ÁREA ALIENÁVEL (LOTES)	64	24.027,36	77,837%
SISTEMA VIÁRIO	-	6.841,27	22,163%

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

*“Inicia-se no marco M-01, de coordenadas UTM N=8.149.657,508 e E=677.411,059, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=30°21'41” - D=150,00m; AZ=123°30'59” - D=360,00m; AZ=210°22'29” - D=150,00m, passando pelos marcos M-02, M-03, até o marco M-04; daí segue com o azimute e distância de: AZ=303°35'34” - D=360,00m, até o marco M-01, ponto inicial desta descrição”.*

**Art. 3º** Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende o parcelamento “**SETOR ULISSES GUIMARÃES**” está localizada na Macrozona Construída, cujas quadras encontram-se em Área de Adensamento Básico e inseridas em Área Especial de Interesse Social II - AEIS II.

**Art. 4º** Os lotes resultantes do parcelamento deverão atender, obrigatoriamente, os parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor - Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, pelo Código de Obras e Edificações - Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008 e suas regulamentações.

**Art. 5º** Ao empreendedor compete à implantação do

parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal n.º 8.834, de 2009, precipuamente, quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

**Art. 6º** Aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 1979.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2701, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.441.470-8/2011, de interesse de **SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 46, da Quadra 26, situados à Avenida Goiás e ruas Tropical, RB-16 e RB-05, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/46, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/46	ÁREA	14.504,48m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Goiás .....	33,74+D=185,72m	
Fundo, confrontando com a Rua RB-16 .....	34,40+D=210,32m	
Lado direito, confrontando com a Rua RB-05 .....	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Tropical .....	50,00m	
1º linha curva - Avenida Goiás com Rua Tropical .....	D=7,88m	
2º linha curva - Rua Tropical com RB-16 .....	D=7,82m	
3º linha curva - Rua RB-16 com Rua RB-05 .....	D=7,81m	

4º linha curva - Rua RB-05 com Avenida Goiás .....D=7,91m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2702, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Retifica o Enquadramento e Progressões concedidos na égide da Lei n.º 8.623/2008, ao servidor que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008; no art. 2º, do Decreto n.º 733, de 28 de março de 2008; e o contido no Processo n.º 47219001/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam retificados os Decretos abaixo relacionados, emitidos na égide da Lei n.º 8.623/2008, na parte relativa ao servidor **Marcos Tadeu de Araújo Almeida, matrícula n.º 81035-04**, para fazer constar como corretas as seguintes Referências:

DECRETO	GRAU	CORREÇÕES DAS REFERÊNCIAS	
		ONDE SE LÊ	LEIA-SE
n.º 734, de 28 de março de 2008	03	“B”	I
n.º 4.093, de 13 de novembro de 2009	04	“B”	I
n.º 3.793, de 26 de dezembro de 2011	04	de “B” para “C”	de I para J

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de janeiro de 2012,